**FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTA PARA AÇÃO CURRICULAR EM COMUNIDADES DE SABERES (ACCS) 2025.1**

**ORIENTAÇÕES**

1. O deve ser assinado pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) bolsista:
   1. Recomenda-se assinatura do documento na plataforma de assinatura do Gov.Br;
   2. O documento também pode ser assinado em caneta. Nesse caso, a assinatura deve ser original e não será aceita cópia/ nem assinatura digitalizada. Nesse caso, todas as páginas devem ser rubricadas.
2. O documento deve ser preenchido digitado ou com letra legível. Caso alguma informação esteja incorreta, em branco, ambígua ou ilegível, a CACE/PREX entrará em contato para sanar o problema, mas não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes disso.
3. Após o preenchimento, o formulário deve ser enviado, **exclusivamente pelo(a) coordenador(a) para o e-email** [**cace@prex.ufc.br**](mailto:cace@prex.ufc.br)

|  |  |
| --- | --- |
| **Título da ACCS conforme consta no resultado:** | |
| **Nome completo do(a) coordenador(a):** | |
| **Melhor e-mail para contato do(a) coordenador(a):** | |
| **Telefone do(a) coordenador(a) (preferencialmente whatsapp):** | |
| **Nome completo do(a) bolsista:** | |
| **Melhor e-mail para contato do(a) bolsista:** | |
| **Telefone do(a) bolsista (preferencialmente whatsapp):** | |
| **Número de matrícula do(a) bolsista):** | **Curso de graduação do(a) bolsista):** |
| **CPF do(a) bolsista:** | |
| **Nome do banco para recebimento da bolsa:** (Pode ser qualquer banco, inclusive digital) | |
| **Número da Agência:** | **Número da conta:** (somente é aceito conta corrente e na titularidade do(a) bolsista) |

**TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ –**

**AÇÕES CURRICULARES EM COMUNIDADES DE SABERES –**

**ANO 2025**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ,** doravante denominada UFC, autarquia com sede em Fortaleza-CE, situada na Av. da Universidade, 2853, inscrita no C.G.C sob o n.º. 07.272.636/0001-31, representada pela Pró-Reitora de Extensão da UFC, Profª. **Bernadete de Souza Porto**, por delegação de competência concedida pelo Reitor Prof. **Custódio Luís Silva de Almeida** e o(a) **BOLSISTA** em tela, indicado por coordenador com ação de extensão contemplada com bolsa, **firmam o presente Termo de Compromisso.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ao concordar com o presente termo, o(a) bolsista(a) declara estar de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como com as regulamentações previstas no EDITAL Nº 01/2025/PREX e nas normas acerca do Programa de Bolsa de Extensão Universitária da UFC, com atividade nas Ações Curriculares em Comunidades de Saberes (ACCS).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(A) bolsista terá suas atividades orientadas, com duração máxima de 09 meses, compreendendo os meses de abril a dezembro, por coordenador(a) extensionista, desenvolvendo as atividades estabelecidas no plano de trabalho descrito no cadastro da ACCS e encaminhado pelo(a) coordenador(a) à PREX, de acordo com o EDITAL Nº 01/2025/PREX e aprovados pela Câmara de Extensão e pela Pró-Reitoria de Extensão (Prex) para o ano vigente.

**Parágrafo primeiro:**  No exercício de suas tarefas, o(a) Bolsista deverá cumprir a jornada de **12 horas semanais,** a combinar com o(a) Coordenador(a) Extensionista da ACCS à qual está vinculado e compatível com o horário das disciplinas de graduação e demais atividades acadêmicas.

**Parágrafo segundo:** Caso a indicação do(a) bolsista não seja efetivada pelo(a) coordenador(a) e bolsista(a) no prazo de implantação para o primeiro mês da bolsa (abril), a bolsa passará a ser paga no mês da efetivação, não havendo possibilidade de pagamento retroativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O(A) bolsista poderá ser desligado(a) pelo(a) coordenador(a) extensionista no caso do não cumprimento das atividades assumidas, quando o(a) discente estiver em quaisquer das situações impeditivas elencadas no EDITAL Nº 01/2025/PREX ou quando não atender às demais normas do referido Edital.

**Parágrafo Primeiro –** Caso constatado que o(a) bolsista não efetuou matrícula no semestre 2025.1 e 2025.2, quando ocorrer, o discente deverá ressarcir à UFC eventuais valores recebidos em virtude da bolsa do Programa de Extensão Universitária.

**Parágrafo segundo -** No caso de desligamento de bolsista, só poderá ser realizada uma substituição por ACCS, a qual poderá acontecer, somente, entre os meses de abril a novembro. As ações que, porventura, solicitarem desligamento de bolsistas em dezembro não poderão indicar substituto(a).

**Parágrafo Terceiro -** O(A) bolsista substituto(a) também deverá atender aos critérios e obrigações definidas no EDITAL Nº 01/2025/PREX.

**CLÁUSULA QUARTA:** O(a) bolsista terá sua carga horária de atividades registrada pelo(a) coordenador conforme orientação da PREX, exclusivamente, **entre os dias 10 e 22 de cada mês**. A ausência da apresentação da frequência mensal no prazo implicará na retirada do nome do(a) bolsista da folha de pagamento de bolsas do mês.

**Parágrafo Primeiro -** Caso o(a) coordenador(a) não realize a apresentação da frequência mensal por dois meses consecutivos, a ação perderá a bolsa de extensão e o(a) bolsista será desligado(a).

**CLÁUSULA QUINTA** – É obrigatória a participação do(a) bolsista, com apresentação de trabalho no Encontro de Extensão do ano correspondente por alunos dos campi de Fortaleza, ou com apresentação de trabalho em encontro universitário similar realizado nos campi do interior por alunos dos campi do interior.

**Parágrafo Único:** Os(As) bolsistas deverão participar de todas as atividades promovidas pela Prex, como visitas *in loco*, reuniões remotas, e eventos promovidos pelas comissões de extensão.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) bolsista não deve possuir no período de vigência da bolsa: qualquer tipo ou fonte de financiamento da UFC (outra bolsa), vínculo empregatício na UFC ou estágio curricular não-obrigatório ou, ainda, desenvolver qualquer atividade remunerada ou não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da ação extensionista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(A) bolsista não pode ser contemplado(a) com bolsa na Secult UFC referente ao mesmo programa ou projeto de extensão ativo na Prex.

**CLÁUSULA OITAVA** - É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFC a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis nos termos da **Resolução nº 08/CEPE, DE 26 DE ABRIL DE 2013.**

**CLÁUSULA NONA** - O(A) bolsista deve ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC a partir do segundo semestre (no curso em que está com matrícula ativa). Estão vedadas, ainda, indicações de bolsistas com as matrículas do tipo especial, inativas, trancadas ou irregulares.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(a) bolsista deve estar matriculado(a) no mínimo, em 12 créditos (192 horas) no ato da concessão da bolsa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** O(A) bolsista não pode estar em regime de internato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O(A) bolsista indicado(a), caso tenha sido bolsista de Extensão em 2024, deve ter realizado apresentação de trabalho nos Encontros de Extensão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(A) bolsista que não cumprir com as obrigações previstas neste termo e no EDITAL Nº 01/2025/PREX não poderá ter bolsa do Programa de Extensão Universitária no ano seguinte.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O(A) bolsista deverá comunicar a(o) coordenador(a) da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhado o Termo de Desistência de Bolsista conforme orientações no site da Prex;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O(a) bolsista manifesta, nos termos do Art. 5º, inciso X, Art. 7º, inciso I e Art. 8º, todos da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seu CONSENTIMENTO, de forma livre, informada e inequívoca, quanto ao tratamento de seus dados pessoais, segundo conceito legal previsto no Art. 5º, incisos I e II da citada LGPD e no Edital retro, os quais serão fornecidos à Universidade Federal do Ceará - UFC no ato de inscrição e na realização das atividades acadêmicas decorrentes, AUTORIZANDO, desde logo, que a UFC os compartilhe com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, desde que necessário ao cumprimento, à transparência e à finalidade das atividades propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O(A) bolsista receberá, a título de BOLSA DE EXTENSÃO, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por mês durante o período de vigência da bolsa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** Ao final do período de concessão da bolsa de extensão, o(a) estudante bolsista poderá obter declaração de participação junto à PREX. O documento é emitido de acordo com as frequências registradas pelo(a) coordenador(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica assegurado às partes compromissárias o direito recíproco de rescisão do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA** - A concessão de bolsas, prevista neste Termo de Compromisso se rege pelo **Anexo IX da Resolução nº 08/2013 - CEPE e pela Resolução nº 06/CONSUNI de 29/09/1988 e não estabelece vínculo empregatício com a UFC.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O(A) bolsista, sob pena de ser responsabilizado civil ou criminalmente, obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou, daqueles que direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício das suas atividades na Universidade, por se tratar do princípio constitucional de inviolabilidade de dados.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido acima, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

**Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2025**

**Assinatura bolsista**

**Assinatura coordenador(a)**